



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 1 de 10

Saúde oferece dança circular e ginástica chinesa

Que tal começar o dia em equilíbrio fazendo atividades de lazer e saúde, de graça? Na saúde pública de São José do Rio Pardo é possível e há vagas para pessoas interessadas.

As ações são coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvidas pelas equipes do ESF Domingos de Sylos, ESF Jardim São José, ESF Vale do Redentor e Unidade de Fisioterapia oferecem atividades de Dança Circular e técnicas de Lian Gong. São as chamadas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), empregadas na prevenção a doenças ou recuperação da saúde.

Desde o início do ano a Secretaria Municipal de Saúde vem capacitando profissionais para o desenvolvimento destas técnicas nas unidades.

Conforme explica a fisioterapeuta Melina Gaino, “as práticas são indicadas para qualquer idade, estimula a coordenação motora, equilíbrio e consciência corporal, trabalha concentração e memória, acalma o emocional entre outras, além de estimular o convívio e a interação social”.

As pessoas interessadas em participar só precisam entrar em contato com as unidades de saúde: ESF Domingos de Sylos, ESF Jardim São José, ESF Vale do Redentor e Unidade de Fisioterapia (no Jardim Aeroporto).

No bairro Domingos de Sylos, as atividades acontecem às segundas e quartas-feiras, das 7h30 às 8h30.

A equipe do ESF Jd. São José promove as atividades às segundas-feiras, às 7h30 no salão da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia.

No Vale do Redentor, segunda-feira, às 7h30, tem dança circular; terça e quinta 7h30, Lian Gong; quarta e sexta-feira, às 7h30, também é oferecida aula de zumba.

Na Unidade de Fisioterapia, a dança circular acontece toda quinta-feira às 7h30.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 2 de 10

Sindicâncias apuram várias ocorrências

O prefeito determinou a abertura de uma Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades na conduta de profissionais do ambulatório odontológico do ESF Vale do Redentor. No dia 8 de maio uma paciente reclamou sobre o atendimento no local, relatando em rede social da internet que durante um procedimento, a dentista não teria utilizado anestésico.

De acordo com a Secretaria de Saúde, a dentista havia orientado a paciente a retornar no período da tarde, quando o anestésico já estaria disponível na unidade. Entretanto, a paciente - que apresentava um quadro de infiltração na restauração dentária - insistiu em ser atendida naquele horário, mesmo sem a aplicação do medicamento que há vários dias estava em falta.

O objetivo da sindicância é apurar as responsabilidades quanto a ausência do medicamento além dos protocolos de atendimento, a fim de prevenir e corrigir as falhas na atenção aos pacientes.

Condutas

Além deste caso, também são alvo de sindicância no âmbito da saúde o sumiço de uma autoclave da unidade da Zoonoses e a conduta de um servidor quanto a elaboração de vídeos no setor de trabalho, sem que o teor fosse pertinente aos serviços prestados.

Equipamentos

Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, determinou-se a abertura de sindicância para apurar a ausência de vários equipamentos utilizados nas atividades do setor como motosserra, roçadeiras, carreta, máquinas entre outros, empregados em diversos serviços realizados pela Secretaria.

INCÊNDIO EM MÁQUINA DA SAERP



A SAERP determinou a realização de uma sindicância para apurar as responsabilidades quanto aos danos em uma máquina compacta tipo mini-retro. O equipamento, com acessórios de pá carregadeira e de retroescavadeira, incendiou após pane no sistema elétrico. O fogo se alastrou e afetou os equipamentos hidráulicos cujo óleo quente é bastante inflamável.

Técnicos de manutenção foram chamados para avaliar o equipamento, visando determinar se é possível haver reparos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 3 de 10



Convite

Venha participar das atividades da Semana do Meio Ambiente de 3 a 8 de junho

Sustentabilidade - Tratamento de resíduos - Arborização - Tratamento de esgoto - Educação ambiental - Descarte de lixo eletrônico - Caminhada ecológica - e muito mais

Acompanhe a programação e venha participar



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAÇÃO: SEMANA DO MEIO AMBIENTE

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA 03/06/2019	HORÁRIO	TERÇA-FEIRA 04/06/2019	HORÁRIO	QUARTA-FEIRA 05/06/2019	HORÁRIO	QUINTA-FEIRA 06/06/2019	HORÁRIO	SEXTA-FEIRA 07/06/2019	SÁBADO 08/06/2019
8:00	Lançamento: Hino do Meio Ambiente - Projeto Vida Iluminada Unimed. Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	7:00	Reflexão sobre o Programa Município VerdeAzul com TG 02-038 Local: Mercado Cultural	8:00 às 10:30	Adoção de uma Praça ou uma Área Verde pelas Escolas Municipais com atividades na comunidade local.	8:00	Projeto Escola: "Dr. Gastão Roberto da Cunha" Plantio de Mudas Local: Estrada do Rio do Vento	7:00	Roda de Conversa sobre o Meio Ambiente e Sustentabilidade. Local: EE "Conjato Habitacional Natal Met"	Caminhada Ecológica e Passeio Ciclístico - Rio Pardo Rio Limpo.
8:30 às 15:00	- Coleta e Campanha de Resíduos Sólidos Local: Região do Bom Jardim, Siquara Branca e Santa Lúcia	8:30 às 16:00	Exposição do Meio Ambiente nas Escolas Municipais de São José do Rio Pardo	9:00	Visita Técnica na Fundação de Pesquisa Instalação Modelo Programa Município VerdeAzul Local: SP 350 / KM 257	9:00	Projeto Rio Pardo Rio Limpo: Esgoto Tratado Local: EMEB Profª "Zélia Maria Zanetti"	8:30	Arborização Urbana com o Grupo As Estrangeiras de São José do Rio Pardo Local: Área Verde próxima a Rodoviária	Lançamento Oficial: Campanha do Agasalho Ação Ambiental com o apoio do TG 02 038
19:30	Abertura Oficial da Semana do Meio Ambiente Conferencista Oficial Dr. José Claudio Zan Promotor de Justiça do Meio Ambiente de São José do Rio Pardo Exposição Ambiental dos Alunos da Escola de Educação Especial Cártilas Local: Mercado Cultural	13:00	Roda de Conversa sobre o Meio Ambiente e Sustentabilidade. Local: EE Dr. João Gabriel Ribeiro	13:30 às 16:00	Adoção de uma Praça ou uma Área Verde pelas Escolas Municipais com atividades na comunidade local.	10:00	Projeto Rio Pardo Rio Limpo: Esgoto Tratado Local: EMEB Profª "São Judas Tadeu"	9:30 às 15:30	Campanha do Lixo Eletrônico e Pilhas Entrega de Certificado de Participação da Semana do Meio Ambiente nas Escolas Campanha Arborização Urbana Entrega de mudas de árvores nas escolas	Local: DEC - Departamento de Esporte e Cultura. Horário: 8:00 Destino: Obra do Esgoto de São José do Rio Pardo no Jardim Claudia
		19:00	Relato de Experiência: Educação Ambiental e seus desafios Professores da Educação Infantil da EMEB "Zélia Maria Zanetti" Local: Mercado Cultural	19:00	Relato de Experiência: Educação Ambiental: Cooperação e Criatividade Professoras do Ensino Fundamental da EMEB "São Judas Tadeu" Local: Mercado Cultural	13:30	Projeto Rio Pardo Rio Limpo: Esgoto Tratado Local: EMEB Profª "Zélia Maria Zanetti"			
		19:30	Palestra: Arborização Urbana Eng. Agrônomo: Luiz Roberto de Oliveira Local: Mercado Cultural	19:30	Palestra: A Importância da Educação Ambiental nas Escolas Profª Drª Leiri Valentim Local: Mercado Cultural	15:00	Projeto Rio Pardo Rio Limpo: Esgoto Tratado Local: EMEB Profª "São Judas Tadeu"	16:00	Ciranda de Experiências com os técnicos do CDRS - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional Sustentável Local: Mercado Cultural	Inscrição: 3682-7870 e-mail: meioambiente@saojosedoriopardo.sp.gov.br
						19:00	Relato de Experiência: Educação Ambiental na Creche Professoras da Creche EMEB "Gilda Zanetti Mansano" Local: Mercado Cultural			
						19:30	Palestra: A Educação Ambiental no Debate das Ideias e das Ações Profª Mestre Sofia Valeriano Rätz Local: Mercado Cultural			



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 4 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Deserta ou Fracassada	8
Homologação / Adjudicação	8
Errata	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Resultados	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 5 de 10

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 5.327 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.01	Câmara Municipal
02.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
21-3.3.90.40.00	Serviço de Tec. da Informação e Comunicação - PJ
105.000,00	

Fonte 01.00000000 Tesouro

C. Aplic.01.110.0000 Geral

Total 105.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.01	Câmara Municipal
02.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
16-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105.000,00	

Fonte 01.00000000 Tesouro

C. Aplic.01.110.0000 Geral

Total 105.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.957 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Recadastramento Imobiliário Urbano do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cadastro imobiliário do Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO o constante crescimento da área urbana;

CONSIDERANDO que com as informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu imóvel;

CONSIDERANDO que a arrecadação incorreta de tributos implica em prejuízos para a população em geral, bem como possível perda de receita;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção da devida justiça social e fiscal e a correta arrecadação dos tributos locais em busca da igualdade na tributação;

CONSIDERANDO a importância de uma base cadastral consistente e atualizada, não apenas para fins de arrecadação, mas especialmente para as atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 6 de 10

de planejamento e ordenamento do crescimento urbano;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal (Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993) prevê que o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU pode ser revisto, de ofício, aplicando-se as normas por ele previstas;

CONSIDERANDO, por fim, os trabalhos realizados pela empresa Métrica Tecnologia Importação e Exportação Ltda Me, empresa contratada para atualização e regularização do cadastro imobiliário municipal, com fornecimento de software necessário (Contrato nº 169/2017, Pregão nº 62/2017).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Imobiliário Urbano do Município de São José do Rio Pardo, com o objetivo primordial de atualizar adequadamente a base de dados e informações dos respectivos cadastros municipais.

Parágrafo único. O recadastramento será utilizado como suporte básico para atualizar e eventualmente corrigir o sistema informatizado de cadastro imobiliário do Município, incluindo as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão da construção e outras relacionadas a base físico-territorial.

Art. 2º - A atualização cadastral será feita no sistema de cadastro imobiliário do Município, mediante informações fornecidas pela empresa Métrica Tecnologia Importação e Exportação Ltda Me, contratada para atualização e regularização do cadastro imobiliário municipal.

§1º As edificações ou construções realizadas até a data da verificação realizada pela empresa serão inscritas e lançadas no sistema de cadastro imobiliário do município.

§2º O Recadastramento não exige a obrigação de o contribuinte regularizar seu imóvel junto ao Setor competente.

Art. 3º - Fica autorizado o lançamento e a cobrança da diferença do valor devido a título de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, apurada no levantamento realizado pela empresa contratada, com relação a edificações ou aumentos de áreas construídas, sem a

devida comunicação à Municipalidade.

Art. 4º - Para o Exercício de 2019, após a atualização do sistema de cadastro imobiliário do Município, serão lançados carnês complementares referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, contendo o valor correspondente à diferença tratada no art. 3º, obedecendo-se o que segue:

I - À vista, em cota única, até o dia 15/08/2019;

II - Parcelado em 5 (cinco) prestações iguais e sucessivas, com vencimento mensal no dia 15, a partir de agosto de 2019.

§1º. Para efeitos da aplicação do Anexo constante do Decreto nº 5.820, de 09 de novembro de 2018, em relação ao art. 3º desta Lei quanto à diferença apurada, observar-se-á o que segue:

I – Quando a diferença resultar em edificações que caracterizem aumento de área construída deverá ser seguida a Classe já atribuída ao imóvel e constante do sistema de cadastro imobiliário;

II – Quando a diferença resultar do fato de no cadastro imobiliário o terreno constar como “não edificado”, quando na verdade deveria constar como “edificado”, por constar edificações no local, lhe será atribuída a Classe 2ª.

Art. 5º - Para os exercícios posteriores a 2019 o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU já contemplará o montante integral devido pelos contribuintes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 7 de 10

DECRETO Nº 5.958, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.327/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 03 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.01.02.01.031.0002.2.002.21-3.3.90.40.00.01.110.0000	105.000,00
Total	105.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.01.02.01.031.0002.2.002.16-3.3.90.39.00.01.110.0000	105.000,00
Total	105.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.480, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 14.489/2017, que nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.429, de 20 de abril de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e o Decreto Municipal nº 3.106, de 30 de abril de 2001 e da Medida Provisória nº 2.178-36/01;

Considerando os termos do Ofício nº 291/2019, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Art.1º, da Portaria nº 14.489, de 28 de novembro de 2017, que nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2017/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Roseli Rodrigues Minucci;

Suplente: Laís de Paula Oliveira Silva da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Deserta ou Fracassada

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público :

Tomada de Preço Nº 01/2019: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de cobertura metálica do pátio da creche benedita dos reis apolinário, conforme planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, Foi Considerado Deserto

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 04/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, a Licitante GABRIELA RIBEIRO DO VAL CLÍNICA MÉDICA EIRELI, e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Inexigibilidade nº 04/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$

120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, ao Licitante MARLON MARCELO GALDINO FERREIRA e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 15.474, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial edição nº 131, de 31 de maio de 2019 apresentou erro de digitação. Onde se lê: “PORTARIA Nº 15.472, DE 30 DE MAIO DE 2019”; o correto é ler: “PORTARIA Nº 15.774, DE 30 DE MAIO DE 2019”.

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 15.474, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARIA DE FATIMA DAL BELO, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora MARIA DE FATIMA DAL BELO, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nível X, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

São José do Rio Pardo, 30 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 9 de 10

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 15.473, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial edição nº 131, de 31 de maio de 2019 apresentou erro de digitação. Onde se lê: "PORTARIA Nº 15.472, DE 30 DE MAIO DE 2019"; o correto é ler: "PORTARIA Nº 15.743, DE 30 DE MAIO DE 2019".

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 15.473, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor NELSON SILVERIO DA SILVA, do cargo de MOTORISTA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor NELSON SILVERIO DA SILVA, aposentadoria por idade, do cargo de MOTORISTA I, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2019.

São José do Rio Pardo, 30 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 para comparecer até o dia 11 de junho de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Nome
--------	------

21º	ELIANA MELLO DA ROCHA PICHONATO
-----	---------------------------------

Se o candidato não comparecer até o dia 11 de junho de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local; Secretaria Municipal de Educação, Av. dos Lírios, 400 – centro

Data: 05 de junho de 2019 Horário: 9h00

PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME
--------	------

1º	JOICE ALEXANDRA GRESPAN BENFEITO
----	----------------------------------

O Candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos: - cópia(duas vias) do RG; cópia(duas vias) da certidão de nascimento; - cópia(duas vias) do CPF; - cópia(duas vias) do título eleitoral; cópia(duas vias) da certidão de escolaridade exigida para o cargo; carteira profissional; cópia(duas vias) do nº do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 133

Página 10 de 10

PIS; foto 3x4; cópia(duas vias) titulo eleitoral; cópia(duas vias) certidão de casamento (quando casado) ou certidão de nascimento (quando solteiro); cópia (duas vias) da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; número da conta corrente do banco Bradesco; comprovante de residência; declaração de bens; declaração de acumulo (se possuir outro cargo público); atestado médico admissional. São José do Rio Pardo, 03 de Junho de 2019. Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar – Secretária Municipal de Educação

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Extrato

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE MAIO/2019

TA N°=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA=03/19; PR=15/17; CA= Jufel Quimica Ltda EPP; O= Fica acrescido ao contrato original, a quantia de 81.250 kg de Hipoclorito de sódio, densidade 10-12% , no valor total de R\$ 59.312,50 (cinquenta e nove mil , trezentos e doze reais e cinquenta centavos). DA=02 de maio de 2019.

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL PROCESSO SELETIVO - 01/2019

Resultado Final

Processo Seletivo Público nº 01/2019, para contratação temporária por tempo determinado, pelo regime instituído

pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ao cargo de PROFESSOR DE INGLÊS.

NOME	R.G.	Pontos	Classificação	Desempate
Maurício Divino Pedretti	391.386.918-25	66,0	1º lugar	-
Ana Luisa Garcia de Figueiredo	305.772.298-93	63,0	2º lugar	-
Cecilia Bacci B.Souza Coelho Moraes	358.624.188-73	53,0	3º lugar	-
Fábio da Silva Belchol	290.575.738-81	50,0	4º lugar	-
Samuel Gonsales Luis	380.623.358-60	43,0	5º lugar	-

São José do Rio Pardo, 03 junho de 2019.

Mário Rui Viero da Silveira

Presidente

ATENÇÃO
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
NÃO PERCA O BPC

Faça ou atualize seu cadastro no CadÚnico em 2018, para não ter seu **BENEFÍCIO SUSPENSO**.

Procure o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou o Posto de Cadastramento do CadÚnico (Próximo ao Hotel Paulista).

Leve o CPF dos seus familiares.

INFORMAÇÕES
3682-7892 / 3682-7893

Accesse o site e veja os documentos necessários:
www.desenvolvimento-social.sp.gov.br/jportal.jsp?res=assessoria_gov_social
Confira os endereços dos CRAS: <http://bit.ly/7aoR2SU>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL